



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0310.1/2018

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0310.1/2019, após o diligenciamento aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2019 (fl. 12).

A proposição tem por objeto denominar “Delegado Marcio Leandro Marcelino” a 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó.

Da análise do processado, observo ainda pendente a apresentação do **curriculum vitae**, documento instrutório exigido pelo inciso III do art. 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Sendo assim, para que o Projeto esteja apto a merecer apreciação adequada nesta Casa Legislativa, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **NOVA DILIGÊNCIA** ao autor da proposição, Deputado Mauricio Eskudlark, para sanar a irregularidade acima apontada, sob pena de rejeição da mesma.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator